



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR**

**BOLETIM Nr 49-2019**

**5 de dezembro de 2019**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMANDO-GERAL  
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
Nr 49-2019**

Quartel em Florianópolis, 5 de dezembro de 2019.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALA DE SERVIÇO**

**SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
29/11/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Maj BM ZEVIR
30/11/2019	0800h – 0800h	Sábado	Maj BM DIEGO
1º/12/2019	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM JESIEL
2/12/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE VIEIRA
3/12/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cel BM ADRIANO
4/12/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cel BM CÉSAR
5/12/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM ALEXANDRE SILVA

**SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
29/11/2019	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM DIOGO
30/11/2019	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM HOFFMANN
1º/12/2019	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM HOFFMANN
2/12/2019	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM GUSTAVO
3/12/2019	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM HOFFMANN
4/12/2019	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM MARCELO
5/12/2019	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM BARRETO

**GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC**

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
29/11/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	Subten BM FRAGA
29/11/2019	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
29/11/2019	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
30/11/2019	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
30/11/2019	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
1º/12/2019	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
1º/12/2019	2000h – 0800h	Domingo	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
2/12/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
2/12/2019	0800h – 2000h	Segunda-feira	Sd-1 BM SOUZA
2/12/2019	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
3/12/2019	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
3/12/2019	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
4/12/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
4/12/2019	0800h – 2000h	Quarta-feira	Sd-1 BM SOUZA
4/12/2019	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CÔRTEZ
5/12/2019	0800h – 2000h	Quinta-feira	2º Sgt BM PIRES
5/12/2019	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

## 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

## 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

#### FÉRIAS – GOZO

A 2 Dez 19, do Cel BM Mtcl 920235-8 CHARLES FABIANO ACORDI, Ch do EMG, referente ao período aquisitivo de 1º Jan 18 a 31 Dez 18. (Nota Nr 2364-19-EMG, de 2 Dez 19)

A 5 Dez 19, do Ten Cel BM Mtcl 920824-0 MARCOS AURÉLIO BARCELOS, da DSCI/CBMSC, reiniciou o gozo de férias restantes (seis dias) referente ao período aquisitivo de 1º Jan a 31 Dez 2018, em decorrência de suspensão das férias em 27 Jul 19.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS - Ten Cel BM

Diretor Interino de Segurança Contra Incêndio (NB Nr 29-DSCI, SGPe CBMSC 17171/2019)

#### FUNÇÕES DIVERSAS – Ch do EMG

A 2 Dez 19, passa a responder pela Ch do EMG o Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL, Subcomandante-Geral, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular, Cel BM Mtcl 920235-8 CHARLES FABIANO ACORDI. (Nota Nr 2364-19-EMG, de 2 Dez 19)

#### FUNÇÕES DIVERSAS – Diretor DSCI

De 5 a 10 Dez 19, passa a responder pela Diretoria de Segurança Contra Incêndio, o Ten Cel BM Mtcl 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO, da DSCI/CBMSC, acumulativamente com as funções que já exerce, enquanto durar o afastamento (férias) do titular, o Ten Cel BM Mtcl 920824-0 MARCOS AURÉLIO BARCELOS. (NB Nr 29-DSCI, SGPe CBMSC 17171/2019)

**MOVIMENTAÇÃO**

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados na planilha abaixo:

GRAD	Mtcl	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	ÔNUS
Cap	392208-1-01	FÁBIO FREGAPANI SILVA	CEBM	Florianópolis	2ª/1º BBM	Florianópolis	Não
Cap	929628-0-01	TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI	CEBM	Florianópolis	1ª/2º BBM	Curitiba	Sim
Cap	927678-5-01	FILIFE DA SILVA DAMINELLI	CEBM	Florianópolis	1ª/3ºBBM	Blumenau	Sim
Cap	925647-4-01	SAMUEL AMBROSO	CEBM	Florianópolis	1ª/4ºBBM	Criciúma	Sim
Cap	927743-9-01	RENAN SILVÉRIO DA ROSA FERNANDES	CEBM	Florianópolis	2ª/4ºBBM	Içara	Sim
Cap	382665-1-02	ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO	CEBM	Florianópolis	3ª/5ºBBM	Rio do Sul	Sim
Cap	927856-7-01	RODRIGO VANDERLINDE	CEBM	Florianópolis	3ª/7ºBBM	Barra Velha	Sim
Cap	362476-5-02	GUILHERME VIRISSIMO DA SERRA COSTA	CEBM	Florianópolis	1ª/8ºBBM	Tubarão	Sim
Cap	928771-0-01	ANDRÉ CORREA DE ARAÚJO	CEBM	Florianópolis	2ª/8ºBBM	Imbituba	Sim
Cap	927671-8-02	MARCOS LEANDRO MARQUES	CEBM	Florianópolis	3ª/8ºBBM	Braço Norte	Sim
Cap	929345-0-01	CLEMENTE STAHELIN MICHELS	CEBM	Florianópolis	1ª/9ºBBM	Canoinhas	Sim
Cap	920597-7-02	EDEMILSON DUFFECK	CEBM	Florianópolis	2ª/9ºBBM	São Bento Sul	Sim
Cap	928349-8-01	FERNANDO IRENO VIEIRA	CEBM	Florianópolis	1ª/10ºBBM	São José	Não
Cap	926394-2-01	ILTON SCHPIL	CEBM	Florianópolis	1ª/11ºBBM	Joaçaba	Sim
Cap	927093-0-02	MICHAEL MAGRINI	CEBM	Florianópolis	3ª/12ºBBM	Maravilha	Sim
Cap	929066-4-02	MARCUS VINÍCIUS ABRE	CEBM	Florianópolis	2ª/13ºBBM	Itapema	Sim
Cap	929064-8-02	FERNANDA SEBASTIANI TIBOLA	CEBM	Florianópolis	3ª/13ºBBM	Tijucas	Sim
Cap	927679-3-01	JAIR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	CEBM	Florianópolis	2ª/BOA	Blumenau	Sim
Cap	929350-7-01	EDUARDO SILVEIRA PEDUZZI	CEBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cap	378848-2-01	DANIEL SOUZA DUTRA	CEBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cap	923487-0-01	NAURO RICARDO MUCK	CEBM	Florianópolis	AISA	Florianópolis	Não
Cap	929629-8-01	RODRIGO GHISOLFI DA SILVA	CEBM	Florianópolis	DLF	Florianópolis	Não
Cap	925638-5-02	JHORGENES LUCIANO BORGES	CEBM	Florianópolis	DLF	Florianópolis	Não
Cap	929625-5-01	OSCAR WASHINGTON BARBOZA JÚNIOR	CEBM	Florianópolis	DSCI	Florianópolis	Não
Cap	349587-6-01	ISMAEL MATEUS PIVA	CEBM	Florianópolis	DSCI	Florianópolis	Não
Cap	928258-0-01	THYAGO DA SILVA MARTINS	CEBM	Florianópolis	SES	Florianópolis	Não
Cap	927674-2-01	BRUNO AZEVEDO LISBOA	CEBM	Florianópolis	DEFESA CIVIL	Florianópolis	Não
Cap	929349-3-01	FELIPE GELAIN	CEBM	Florianópolis	DEFESA CIVIL	Florianópolis	Não
Cap	374613-5-01	HELOÍSA HELENA BATTISTI	CEBM	Florianópolis	CASA MILITAR	Florianópolis	Não
Cap	928184-3-01	JUCIANE DA CRUZ MAY	CEBM	Florianópolis	CCS	Florianópolis	Não

II. Os Bombeiros Militares citados serão movimentados por necessidade de serviço e conclusão do Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM) 2019. Devendo apresentar-se no destino no dia 09 de dezembro de 2019, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

**ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM**

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1571-19-DP: Movimentação CCEM 2019)

**II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

## **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 922560-9 ADALBERTO DOMINGOS ANACLETO do 1º/2ª/7º BBM - Navegantes para o PCSv/7º BBM - Itajaí - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 15770/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 922566-8 JULIANO BIANCHET do 1º/2ª/7º BBM - Navegantes para o PCSv/7º BBM - Itajaí - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 15770/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 19 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1646-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

1º Sgt BM Mtcl 927151-1 PEDRO MENDONÇA MARTINS JÚNIOR do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

2º Sgt BM Mtcl 922813-6 MARCELO CORRÊA SOUZA do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/2ª/8º BBM - Laguna - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1652-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 923157-9 EDMAR FELICIANO DE OLIVEIRA do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1653-19-DP: Movimentação Com Ônus)

## **SERVIÇO DE SAÚDE**

A 3 Dez 19, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM o 1º Sgt BM Mtcl 913283-0 FERNANDO GOMES, do CFNP, e obteve o seguinte parecer médico: “IS para fins de promoção. Apto para o serviço BM. Incapaz temporariamente por 90 (noventa) dias para a realização do TAF” Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, 1º Ten Med PMSC JMC CRM/SC 12165.

A 28 Nov 19, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM o 3º Sgt BM CTISP Mtcl 916816-8 MARCOS ANTÔNIO CASAS, do CFNP, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz

temporariamente para o serviço BM. Necessita de 5 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 28/11/19.” Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, 1º Ten Med PMSC JMC CRM/SC 12165.

### III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

#### MOVIMENTAÇÃO

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1597-19-DP: Movimentação Operação Veraneio 2019/2020, com a seguinte alteração (SEM EFEITO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Sd BM Mtcl 691826-3 MATHEUS FELIPE RIBEIRO do 1º/2ª/9º BBM - São Bento do Sul para o 2º/3ª/7º BBM - São Francisco do Sul, por necessidade de serviço a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 25 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações. (MOVIMENTAÇÃO SEM EFEITO)

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1635-19-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1597-19-DP)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932435-6 JOSUÉ ORLANDO DA SILVA do 3º/3ª/7º BBM - Araquari para o 2º/2ª/3ª/7º BBM - Balneário Barra do Sul - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16204/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 15 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1645-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 691954-5 HIAGO JOSÉ DA SILVA do 3º/3ª/7º BBM - Araquari para o 3º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16564/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691884-0 JADSON SIEBRE DE MORAIS do 3º/3ª/7º BBM - Araquari para o 3º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16564/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 02 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 961355-2 IGOR SOARES DE LIMA do 3º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras para o 3º/3ª/7º BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16564/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 691615-5 AUGUSTO CESAR TAVARES do 3º/2ª/7º BBM - Balneário Piçarras para o 3º/3ª/7º BBM - Araquari - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16564/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1646-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929220-9 RENATO PERRUT PEDROSA do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Cb BM Mtcl 929114-8 FERNANDO RIBEIRO MIRANDA do 1º/3ª/12º BBM - Maravilha para o 2º/1º/3ª/12º BBM - Cunha Porã - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16214/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932344-9 IRAN FERNANDES NUNES do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16553/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 02 de dezembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 692318-6 GUILHERME DE SOUZA POZENATO do 1º/1ª/2º BBM - Curitiba para o 1º/1ª/5º BBM - Lages - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17152/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 2 de janeiro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1652-19-DP: Movimentação Sem Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtcl 932381-3 RAMON NUNES MAYER do 1º/1º/1ª/8º BBM - Armazém para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932198-5 ALEXANDRE PEREIRA DE SAMPAIO do 2º/1º/3ª/8º BBM - São Ludgero para o 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da Operação Veraneio 2019/2020, conforme Processo SGPE/CBMSC: 16550/2019. Sem trânsito, sendo a contar de 30 de novembro de 2019, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1653-19-DP: Movimentação Com Ônus)

Por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, retifico parcialmente a Nota Nr 1517-19-DP: Movimentação CFC 2019 (Turma 3), com a seguinte alteração (DESTINO) na movimentação do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente:

Cb BM Mtcl 390947-6 DHIEGO ROBSON DRAGO do CEBM - Florianópolis para o 1º/3ª/12º BBM – Maravilha, por necessidade de serviço e conclusão do Curso de Formação de Cabo BM 2019 (TURMA III). Devendo apresentar-se no destino no dia 11 de novembro de 2019, munidos de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (Nota Nr 1654-19-DP: Retifica Parcialmente a Nota Nr 1517-19-DP)

## IV – GABINETE DO COMANDANTE

### DIRETRIZ

#### DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PERMANENTE

Identificação: **DtzPOP Nr 09 - CmdoG**

Abrangência: **Toda a Corporação**

Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**

Versão: 5ª, 19 Nov 2019

Assunto: Dispõe sobre o padrão de procedimentos que deverá ser observado no funcionamento do Serviço de Salvamento Aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC), através de seus postos, localizados em praias marítimas e balneários.

*Obs: Esta Diretriz encontra-se publicado em Separata a este Boletim. (SGPe CBMSC 13821/2019)*

### ORDEM ADMINISTRATIVA

#### ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 5-CMDOG, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Nome: ORDEM ADMINISTRATIVA

Identificação: OAdm Nr 5-19-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Assunto: Dispõe sobre a execução do serviço voluntário no âmbito do CBMSC.

#### 1. FINALIDADE

a. Regular a execução do ressarcimento do Bombeiro Comunitário na prestação do serviço voluntário no CBMSC.

#### 2. REFERÊNCIAS

a. Lei Federal Nr 9.608/98 – Lei do Voluntariado;

b. Decreto Federal Nr 9.906/19 – Institui o Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado;

c. Lei Estadual Nr 17.202/17 – Prestação de Serviço Voluntário em apoio ao CBMSC;

d. Decreto Estadual Nr 145/19 – Regulamenta a Lei Estadual 17.202/17;

e. IG 10-03-BM – Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC;

f. Portaria Nr 374/CmdoG/CBMSC/2019.

#### 3. SITUAÇÃO

a. O decreto que regulamenta a Lei Estadual Nr 17.202/17 foi alterado, necessitando alteração no modo de planejamento e emprego dos voluntários na corporação;

b. Existe a necessidade de esclarecimentos aos elementos subordinados em relação aos procedimentos administrativos necessários;

c. Existe a necessidade de publicidade e orientação ao público diretamente envolvido, em especial, guarnições de serviço e bombeiros comunitários;

d. O serviço necessita seguir dentro do padrão de normalidade esperado.

#### 4. MISSÃO

a. Geral:

Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a preservação da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando melhorar a qualidade de vida da sociedade.

b. Particular:

1) Envolver todos os Bombeiros Militares no planejamento e execução, fazendo com que o modelo a ser implantado transcorra de forma organizada, eficiente e dentro da legalidade;

2) Fomentar a prestação, de forma organizada e efetiva, do apoio voluntário prestado pelos Bombeiros Comunitários nas atividades operacionais no CBMSC.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Requisitos:

1) para se inscrever no Curso de Formação de Bombeiros Comunitários (CFBC) do CBMSC o interessado deve cumprir os seguintes requisitos:

I – ter no mínimo 18 (dezoito) anos comprovado por documento oficial de identificação;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual nas Comarcas onde residiu nos últimos 3 (três) anos;

III – comprovar sanidade mental e capacidade física para as atividades de bombeiro através de atestado médico para este fim;

IV – apresentar exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína.

2) além de atender aos requisitos exigidos para ingressar no CFBC, para dar início à prestação de serviço voluntário o bombeiro comunitário deve:

I – ser legalmente habilitado para o exercício da função, condição que exige a conclusão com aproveitamento no CFBC ou Curso Avançado de Atendimentos à Emergência (CAAE) e a aprovação nos exames de habilidades específicas a serem definidos e aplicados pelo CBMSC;

II – apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, conforme modelo definido na IG-10-03;

III – caso não tenha apresentado exame toxicológico de urina com resultado negativo para canabinoides e cocaína, por inexigibilidade à época de seu ingresso no CFBC ou CAAE deve fazê-lo para incluir no serviço ativo;

IV – ser cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências do CBMSC (e-193);

V – ser cadastrado com domicílio bancário no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - (SIGEF/SC);

VI – possuir conta bancária do tipo “corrente”, de sua titularidade, na instituição oficial (preferencialmente Banco do Brasil), para fins de recebimento da indenização;

VII – estar previsto no Plano Mensal de Emprego elaborado em conformidade com a disponibilidade e necessidade operacional do quartel escolhido.

### b. Das Organizações de Bombeiro Militar (OBM) contempladas:

1) Todas as OBM operacionais do Estado.

### c. Modo de prestação do serviço voluntário e do ressarcimento:

1) o serviço voluntário ressarcido pode ser prestado atendendo aos seguintes turnos:

I – 6h – para o turno de serviço de 4 horas até 8 horas (inclusive);

II – 12h – para o turno de serviço superior a 8 horas até 16 horas (inclusive);

III – 24h – para o turno de serviço superior a 16 horas até 24 horas (inclusive).

2) São admitidas todas as variações que em seu cômputo não ultrapassem 24 horas ininterruptas de serviço, devendo ser respeitado o intervalo de descanso igual ou superior ao turno trabalho.

3) As cotas de ressarcimento por Batalhão Bombeiro Militar são definidas pelo Comandante-Geral e devem:

I – ser gerenciadas pelo respectivo Comandante de Batalhão, a fim de garantir o bom funcionamento da atividade-fim da corporação, respeitando-se o seu limite mensal;

II – as cotas serão divulgadas pelo Subcomandante-Geral através de Nota Eletrônica.

4) A distribuição dos ressarcimentos na OBM deve ser feita obedecendo aos seguintes

critérios:

I – todos os BC ativos terão oportunidades iguais seguindo uma lista contínua por ordem de antiguidade, salvo por justificada necessidade de BC com competência específica, como por exemplo, motorista ou auxiliar do COBOM;

II – os Cmts de OBM devem manter em seus registros a forma com que foi realizada a distribuição dos ressarcimentos para posterior auditoria;

III – a quantidade mínima de horas prestadas em serviço voluntário, ressarcido ou não, é de 120 (cento e vinte) horas semestrais, conforme IG 10-03, para que o BC continue ativo na corporação.

5) Os Bombeiros Civis Profissionais (BCP) podem atuar como bombeiros comunitários desde que atendam ao prescrito na IG 10-03 e respeitados os horários de descanso igual ou superior ao período trabalhado entre os turnos.

I – Considera-se turno as horas ininterruptas nas quais o BCP estará a disposição do CBMSC, podendo serem somadas as horas da escala de contrato com o município e as horas previstas em plano mensal de emprego dos BC.

6) Os horários de início dos turnos serão preferencialmente às 0800h, podendo ser alterados pelo Comandante OBM conforme a necessidade da OBM.

7) As Escalas de Serviço da OBM devem ser adequadas de modo que os BC, quando não ressarcidos, possam assinar no seu verso, de próprio punho, declaração de ciência do não ressarcimento, conforme modelo em anexo, ou em documento único.

8) O Plano Mensal de Emprego (PME) deve ser preenchido até o último dia útil anterior ao mês de vigência do plano, devendo ser encaminhada cópia editável para a [aisach@cbm.sc.gov.br](mailto:aisach@cbm.sc.gov.br).

9) O voluntário apenas passa a ter direito aos benefícios da Lei 17.202/2017 após formado, sendo assim, o estágio operacional previsto no Curso de Formação de Bombeiro Comunitário não dá direito ao ressarcimento e demais benefícios.

d. Ordens aos escalões subordinados:

1) Cabe à Diretoria de Logística e Finanças - DLF:

I – controlar a utilização das cotas de recursos financeiros disponibilizados pelo Subcomandante-Geral aos Comandantes de Batalhão;

II – contratar seguro de vidas para os BC;

III – homologar cadastro dos BC no SIGEF;

IV – receber os processos de ressarcimento, para os devidos pagamentos, e efetivá-los se de acordo com os requisitos da legislação vigente;

V – receber processo de solicitação de seguro-saúde, auxílio-ressarcimento e os de indenização por óbito ou invalidez, para os devidos pagamentos, e efetivá-los de acordo com os requisitos da legislação vigente;

2) Cabe aos Comandantes de Batalhão:

I – Nomear através de portaria, de acordo com o que preconiza o Capítulo V da IG-10-03:

a) um Coordenador e uma estrutura de coordenação do serviço voluntário para cada OBM operacional, observando que a função de coordenador é exclusiva de BM da sede da OBM;

b) um Oficial Coordenador dos Programas Comunitários no Batalhão.

II – Enviar Nota Eletrônica com a publicação das nomeações à Agência de Integração de Serviços Auxiliares - AISA e à DLF, respectivamente nos endereços [aisach@gmail.com](mailto:aisach@gmail.com) e [dlfdir@cbm.sc.gov.br](mailto:dlfdir@cbm.sc.gov.br);

III – Fiscalizar o contrato de seguro de acidentes pessoais de acordo com suas respectivas circunscrições; com envio à seguradora, a relação mensal de vidas, contemplando todos os BCs e GVCs que foram efetivamente escalados na área do seu Batalhão, de acordo com as orientações da Nota Nr 1606-19-DLF: Seguro de acidentes pessoais;

IV. Administrar a cota de recurso financeiro prevista para o Batalhão, respeitando os requisitos de aplicação do recurso;

3) Cabe aos Oficiais Coordenadores dos Programas Comunitários:

I – auxiliar os Cmts de Batalhão no gerenciamento:

a) de recursos financeiros disponibilizados ao Batalhão, respeitando seus limites;

b) dos PMEs confeccionados e enviados pelos Cmts de OBM;

c) de levantamento de vidas a ser seguradas pelo contrato vigente de seguro de acidentes pessoais;

d) das políticas institucionais afins.

II – ser a referência para orientação de todos os bombeiros militares da circunscrição que atuam na área.

4) Cabe aos Comandantes de OBM:

I – identificar e informar a demanda da OBM para emprego do BC;

II – garantir que as Escalas de Serviço da OBM estão adequadas, de modo que os BC quando não ressarcidos possam assinar no seu verso, de próprio punho, declaração de ciência do não ressarcimento;

III – o acompanhamento do cumprimento do PMEs;

IV – assinar e encaminhar o PME para o Oficial Coordenador do Batalhão.

5) Cabe ao Coordenador do Serviço Comunitário na OBM:

I – o preenchimento do PME, observando a distribuição equitativa das oportunidades de prestar serviço voluntário ressarcido em sua OBM e manter em seus arquivos os documentos que comprovem a distribuição destes serviços;

II – cadastrar os BC no SIGEF;

III – cadastrar o BC no Sistema de Gerenciamento de Ocorrências do CBMSC (e-193);

IV – informar ao Cmt de OBM as alterações relacionadas aos BC;

V – demais atribuições previstas no § 3º do Art. 15 da IG-10-03.

6) Cabe ao Chefe Socorro da OBM:

I – a inserção dos BC no cadastro da Guarnição de Serviço no sistema E-193;

II – formalizar as alterações dos BC disponíveis para o dia de serviço;

III – recolher, quando necessário, a assinatura do BC que não estiver prestando serviço voluntário ressarcido, devido à indisponibilidade financeira.

7) Cabe à AISA:

I – disponibilizar modelo de Plano Mensal de Emprego (PME) aos Oficiais Coordenadores dos Batalhões;

II – manter atualizado a relação de BC ativos na corporação;

III – manter atualizada as estatísticas referente ao Programa Bombeiro Comunitário;

IV – zelar pelo cumprimento do disposto na legislação vigente, bem como acompanhar, orientar e fiscalizar, sempre que necessário, as atividades desenvolvidas pelas coordenações locais.

## 6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Dúvidas podem ser sanadas com a AISA através do endereço eletrônico [aisasec@cbm.sc.gov.br](mailto:aisasec@cbm.sc.gov.br)

Quartel em Florianópolis, SC, 29 de novembro de 2019.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 16761/2019)

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

ASSINA:

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

**Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
de Santa Catarina